



LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 04 DE ABRIL DE 2008

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL E AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial de 5,1 % (cinco vírgula um por cento) aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Miranda, devendo ser aplicado o referido percentual a contar de 01 de abril do corrente exercício.

Parágrafo Único – Incluem-se nas disposições do “caput” deste artigo os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas e os contratos por tempo determinado.

Artigo 2º - Fica concedido reajuste salarial de 5,1 % (cinco vírgula um por cento) e aumento salarial de 13,14% (treze vírgula quatorze por cento) aos servidores públicos do poder Executivo do Município de Miranda, devendo ser aplicado os referidos percentuais a contar de 01 de abril do corrente exercício.

Parágrafo Único – Incluem-se nas disposições do “caput” deste artigo os cargos de provimento efetivo, as aposentadorias e as pensões pagas pelo Tesouro do Município e os empregos públicos.

Artigo 3º - Em decorrência do reajuste e aumento salarial concedidos por esta Lei, alteram-se:



I - os ANEXOS I e II, da Lei Complementar nº. 017, de 10 de abril de 2007, que estabelece os cargos em comissão, os cargos efetivos e as funções gratificadas aos servidores estatutários do Município;

II - o ANEXO ÚNICO, da Lei Complementar nº. 018, de 17 de abril de 2007, que cria os empregos públicos no Município;

III - os vencimentos constantes nas Cláusulas dos Contratos por Tempo Determinado, aos quais corresponderão os respectivos TERMOS ADITIVOS.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miranda-MS, 04 de abril de 2008.

Neder
NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATTO
Prefeito Municipal